



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 530/86

REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS DO PREFEITO MUNICIPAL, FUNCIONÁRIOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

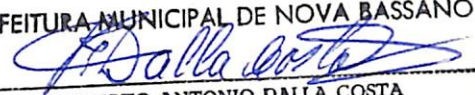
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

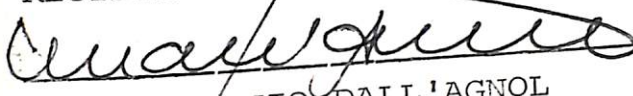
Art. 1º - Fica reajustado em cinquenta por cento (50%), o valor das diárias para a Capital do Estado, cidades do interior, outras da Federação e para o Exterior, ao Prefeito Municipal, funcionários e Secretários Municipais, quando em serviço da Municipalidade, fixadas através da Lei Municipal nº474/85 de 28 de junho de 1985.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos dez dias do mês de outubro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO